



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-Geral
Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A | Igara III | Canoas . RS | 92412-240
Telefone: (51) 3415-8200 | www.ifrs.edu.br/canoas | E-mail: gabinete@canoas.ifrs.edu.br

EDITAL IFRS *CAMPUS* CANOAS Nº 13/2019

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO DOS *CAMPI* DO IFRS E 2019

O Diretor-Geral do *Campus* Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS, torna público o **Edital IFRS *Campus* Canoas Nº 13/2019 É Seleção de Bolsistas de Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão dos *Campi* do IFRS E 2019**.

1. DA FINALIDADE

1.1. Fomentar projetos indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão, que tenham como objetivo contribuir significativamente para o desenvolvimento e a disseminação de ações para a melhoria e o aperfeiçoamento dos Arranjos Produtivos, Culturais e Sociais Locais, nas áreas de abrangência dos *campi* do IFRS, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

2. DO VALOR MENSAL E DA VIGÊNCIA DA BOLSA PARA ESTUDANTE

2.1. O valor mensal da bolsa do Projeto Indissociável de Pesquisa, Ensino e Extensão está assim definido:

a) 8 horas semanais: R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês).

2.2. A vigência da bolsa para o Projeto Indissociável de Pesquisa, Ensino e Extensão, está contida no Anexo I deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de Projeto Indissociável de Pesquisa, Ensino e Extensão:

a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;

b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao Projeto Indissociável; e,

c) atender as especificidades do Projeto Indissociável, conforme previstas no Anexo I.

4. DA VAGA

4.1. Este Edital contempla uma (1) vaga para Projeto Indissociável com informações disponíveis no Anexo I.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-Geral
Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A | Igara III | Canoas . RS | 92412-240
Telefone: (51) 3415-8200 | www.ifrs.edu.br/canoas | E-mail: gabinete@canoas.ifrs.edu.br

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital	15/04/2019
2. Período de inscrição dos estudantes	15 a 18/04/2019
3. Período para seleção do bolsista	22 a 24/04/2019
4. Divulgação do resultado da seleção do bolsista pela CIEPE local	25/04/2019
5. Entrega de documentos pelo bolsista contemplado com bolsa	29 e 30/04/2019*
6. Início do projeto e das atividades do bolsista	01/05/2019

*Os documentos deverão ser entregues à CIEPE local (**Sala A15**), das 10h às 19h.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de Projeto Indissociável de Pesquisa, Ensino e Extensão realizar o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II) e entregar à Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão local (CIEPE local), localizada na **Sala A15**.

6.1.1. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.2. O formulário de inscrição também será disponibilizado pela CIEPE local (**Sala A15**).

6.2. O formulário de inscrição deverá ser entregue à CIEPE local (**Sala A15**), das 10h às 19h, conforme prazos estabelecidos no cronograma do presente edital.

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção do bolsista, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do Projeto Indissociável.

7.2. A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção do estudante, para atuar como bolsista no Projeto Indissociável, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4. Cabe ao coordenador do Projeto Indissociável:

a) realizar a seleção do estudante candidato à bolsa do Projeto Indissociável;

b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,

c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção à CIEPE local (**Sala A15**), para fins de arquivamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-Geral
Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A | Igara III | Canoas . RS | 92412-240
Telefone: (51) 3415-8200 | www.ifrs.edu.br/canoas | E-mail: gabinete@canoas.ifrs.edu.br

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsa;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pela CIEPE local, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O estudante contemplado com bolsa deve entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) termo de compromisso (Anexo III), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo IV);
- d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
- e) cópia do currículo atualizado cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#).

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea ~~6~~ do item 9.1.

10. DOS DEVERES DO BOLSISTA

10.1. São deveres do bolsista:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do projeto indissociável ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do projeto indissociável;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do projeto indissociável, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e) apresentar trabalho em evento de pesquisa, ensino e/ou extensão no seu *campus*, relativo ao projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de projeto indissociável do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea ~~6~~, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

10.1.2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-Geral
Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A | Igara III | Canoas . RS | 92412-240
Telefone: (51) 3415-8200 | www.ifrs.edu.br/canoas | E-mail: gabinete@canoas.ifrs.edu.br

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

12. DO PAGAMENTO DO BOLSISTA

12.1. O pagamento do bolsista será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue à CIEPE local (**Sala A15**), em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de projetos indissociáveis enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea **b** do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de projetos indissociáveis não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018 e seus anexos](#).

15.3. A CIEPE local poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas, cabe recurso à CIEPE local, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-Geral

Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A | Igara III | Canoas . RS | 92412-240
Telefone: (51) 3415-8200 | www.ifrs.edu.br/canoas | E-mail: gabinete@canoas.ifrs.edu.br

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CIEPE local.

Canoas (RS), 15 de abril de 2019.

Mariano Nicolao
Diretor-Geral do *Campus* Canoas do IFRS
Portaria 312/2016

(O original encontra-se assinado no Gabinete do *Campus* Canoas)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-Geral

Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A | Igara III | Canoas . RS | 92412-240
Telefone: (51) 3415-8200 | www.ifrs.edu.br/canoas | E-mail: gabinete@canoas.ifrs.edu.br

ANEXO I

PROJETO INDISSOCIÁVEL

Título do Projeto Indissociável	Coordenador	Nº de bolsas	Carga horária semanal da bolsa	Vigência	Requisitos	Forma de seleção dos bolsistas	Local, data e horário da seleção
Histórias em Quadrinhos como ferramenta pedagógica: o entretecer da educação com a cultura	Romir de Oliveira Rodrigues	1	8	01/05/2019 a 30/11/2019	Estar matriculado em algum curso do IFRS Canoas	Memorial descritivo* + Entrevista**	Local: Auditório 2 Data: 24/04/2019 Horário: 9h30min às 12h

*O memorial descritivo se constitui em um texto, no máximo duas páginas, tamanho A4, digitadas ou manuscritas, no qual o(a) candidato(a) deve expor a sua relação com o tema (Histórias em Quadrinhos), as qualidades técnicas pessoais que pode agregar e suas expectativas de atuação no Projeto. O memorial descritivo deverá ser entregue no dia da entrevista.

** As entrevistas ocorrerão por ordem de chegada dos candidatos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-Geral
Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A | Igara III | Canoas . RS | 92412-240
Telefone: (51) 3415-8200 | www.ifrs.edu.br/canoas | E-mail: gabinete@canoas.ifrs.edu.br

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Dados do projeto indissociável

Título do projeto indissociável	
Coordenador	
Carga horária da bolsa para o qual está se candidatando	

2. Dados de identificação do estudante

Nome do estudante	
Data de nascimento	
Número da carteira de identidade/ órgão expedidor	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Responsável legal, se menor de 18 anos:	
Número de matrícula	
Curso	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ano em que está matriculado no curso	

3. Declaração

Declaro que estou ciente das normas contidas no **Edital IFRS Campus Canoas Nº 13/2019 - Seleção de Bolsistas de Apoio a Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão E 2019** e tenho disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto indissociável ao qual estou me candidatando.

4. Assinatura

Estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-Geral
Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A | Igara III | Canoas . RS | 92412-240
Telefone: (51) 3415-8200 | www.ifrs.edu.br/canoas | E-mail: gabinete@canoas.ifrs.edu.br

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROJETO INDISSOCIÁVEL DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO DO IFRS

Eu, _____, estudante do IFRS .
Campus _____ declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte projeto indissociável:

Título: _____

Coordenador: _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do projeto indissociável ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do projeto indissociável;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do projeto indissociável, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de pesquisa, ensino e/ou extensão no seu *campus*, relativos ao projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea ~~g~~, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas à Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão local (**Sala A15**).

Assinaturas

Estudante

Coordenador do Projeto Indissociável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Diretor-Geral
Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A | Igara III | Canoas . RS | 92412-240
Telefone: (51) 3415-8200 | www.ifrs.edu.br/canoas | E-mail: gabinete@canoas.ifrs.edu.br

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM PROJETO INDISSOCIÁVEL DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO DO IFRS

Eu, _____, responsável legal pelo estudante _____, do IFRS . *Campus* _____ declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte projeto indissociável:

Título: _____

Coordenador: _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do projeto ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do projeto indissociável;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do projeto indissociável, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de pesquisa, ensino e/ou extensão no seu *campus*, relativos ao projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea ~~g~~, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas à Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão local (**Sala A15**).

Assinaturas

Responsável legal quando o estudante for menor de 18 anos

Coordenador do Projeto Indissociável